



REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 05/05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10, DE 28/03/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PARTICIPAÇÃO AMPLA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, AOS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, por meio de seu Presidente, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea "d", do Regimento Interno desta Casa, torna público que se acha aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023, licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial), tipo de licitação **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, AOS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, certame que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Portaria nº 073, do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de 29 de setembro de 2009, e pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, consolidada.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/05/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min

LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sito à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP 18.135-125, telefones (0XX11) 4784-8444.

O Edital completo e seus Anexos poderão ser adquiridos através do endereço eletrônico da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque (www.camarasaoroque.sp.gov.br), após o devido cadastramento, nos dias que antecederem o certame, para facilitar a devida comunicação entre as partes.



A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo Licitatório nº 10, de 28/03/2023.

Os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a contratação de empresa para aquisição de CESTAS BÁSICAS, com fornecimento parcelado, aos servidores e estagiários da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, nos termos do Anexo I e demais condições fixadas no presente Instrumento Convocatório e em seus anexos.

1.2.1 Será desclassificada a empresa que não indicar na proposta a marca de cada item, e caso seja apresentada uma outra similar deverá indicar a referência utilizada dentre as marcas indicadas no Anexo I para fins de comparativo.

1.3 As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

2 – DOS ANEXOS

2.1 Integram este Edital os Anexos:

- I.** Termo de Referência do Objeto da Licitação;
- II.** Modelo para Apresentação de Proposta Comercial;
- III.** Minuta do Contrato;
- IV.** Modelo de Declaração de Habilitação;
- V.** Comprovante de Retirada do Edital;
- VI.** Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII.** Modelo de Declarações;
- VIII.** Anexo Lc-01 - Termo de Ciência e de Notificação (Contratos) TCE/SP.



3 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1 Conforme exigência legal, o setor responsável realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 03 empresas do ramo objeto do certame, sendo apurada a seguinte média aritmética de preço para verificação de disponibilidade orçamentária: média estimada, valor global pelo período de 8(oito) meses - **R\$ 55.347,92** (cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

3.2 O valor acima indicado será o máximo permitido para contratação pela administração licitante.

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar quaisquer interessados, desde que legalmente estabelecidos na forma da Lei, que atuem em atividade econômica compatível com o objeto licitado, e que atendam às exigências de habilitação e demais condições estabelecidas no presente Edital.

5.2 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, não será permitida a participação de empresas:

5.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3 Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com Órgãos da Administração do Município de São Roque/SP nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.2.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/1998;

5.2.5 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

6 – DO CREDENCIAMENTO



6.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1 Quanto aos representantes:

- a)** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), Cópia autenticada do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa e **DEMAIS ALTERAÇÕES**, podendo ser substituídos pelo **INSTRUMENTO CONSOLIDADO**, sempre devidamente registrados na Junta Comercial competente, isso em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado ainda dos **documentos de eleição de seus administradores e de prova da Diretoria em Exercício**; no caso de sociedade simples deverá apresentar o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b)** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a" do item 6.1.1.
- c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- d)** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do menor preço.
- e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.
- f)** Será admitido apenas **01 (um) representante**, devidamente credenciado, para cada empresa licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma delas.

6.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:



Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo a participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.4 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da secretaria administrativa da Câmara Municipal.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02** (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, de 05/05/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, de 05/05/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

8 – DA PROPOSTA

8.1 O **ANEXO II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.



- 8.2** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 8.3** A proposta deverá ser apresentada no envelope “PROPOSTA”, deverá conter o seguinte:
- 8.3.1** A denominação, endereço / CEP, telefone / Fax, e-mail e CNPJ da Licitante;
- 8.3.2** Especificações de forma clara, completa e minuciosa dos itens constantes do **ANEXO I**, indicando expressamente a marca do produto ofertado;
- 8.3.3** Preços dos itens e os preços totais em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 8.3.4** Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da entrega dos envelopes;
- 8.3.5** Declaração impressa na Proposta de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Edital deste Pregão e seus anexos;
- 8.4** Declaração impressa na Proposta de que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 8.5** É vedada apresentação de Proposta parcial, devendo a licitante contemplar todos os itens constantes do **Anexo I**.
- 8.6** As empresas participantes deverão apresentar as propostas em papel timbrado da empresa ou em papel em que esteja discriminada a razão social da empresa licitante.
- 8.7** Não serão aceitas propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.
- 8.8** Serão desclassificadas as empresas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

No envelope “HABILITAÇÃO” deverá conter os seguintes documentos:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Os documentos exigidos para habilitação jurídica são:

- a)** Para Empresa Individual: **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b)** Para Sociedade Empresária: **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes**, devidamente registrados;
- c)** Para Sociedade por Ações (Sociedade empresárias do tipo S/A): **Ato constitutivo e alterações subsequentes**, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d)** Para Sociedade Simples: **Ato constitutivo e alterações subsequentes**, devidamente registradas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.2 Os documentos relacionados no subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 9.2.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** do Ministério da Fazenda ou no **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF**;
- 9.2.2** Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;
- 9.2.3** Certidão de Regularidade de Fiscal – **CRF** para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, dentro do prazo de validade;
- 9.2.4** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições



sociais) e à Dívida Ativa da União – **CND**, dentro do prazo de validade;

9.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade;

9.2.6 Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou Declaração de Isenção ou de não Incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

9.2.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **contratação**.

9.2.7.1 Não obstante o disposto no item 9.2.7, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, caso não regularizem a documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.6.2, **decairão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das demais licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

9.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** ou **Certidão(ões)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(is) se indique(m) o fornecimento de cestas básicas.



- 9.3.1.2** Para os fins do atestado exigido pela Cláusula 9.3.1., considera-se quantidade compatível com o objeto da licitação o fornecimento total mínimo de 68 (sessenta e oito) cestas básicas, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação **ou** o fornecimento mensal mínimo de 07 (sete) cestas básicas, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação.
- 9.3.1.3** Para os fins do atestado exigido pela Cláusula 9.3.1, considera-se prazo compatível com o objeto da licitação o fornecimento pelo prazo mínimo de 04 (quatro) meses, equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do prazo de vigência da minuta de contrato, constante do Anexo III deste Edital.
- 9.3.1.4** O atestado referido acima deverá ser em original ou cópia autenticada, constando neste, o CNPJ, endereço, telefone ou fax da empresa, nome do emitente e cargo ocupado na empresa.

9.4 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.4.1** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e
- 9.4.2** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:
- a)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.5 DOCUMENTAÇÃO – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 9.5.1** Declaração, sob as penas da Lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo (**ANEXO VII**), que fica fazendo parte integrante deste Edital;
- 9.5.2** **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, conforme



modelo (**ANEXO VII**);

9.5.3 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, conforme modelo (**ANEXO VII**);

9.5.4 Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, conforme modelo (**ANEXO VII**);

9.5.5 Declaração sobre Segurança no Trabalho, conforme artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo (**ANEXO VII**).

9.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.6.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados na via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por um dos membros da Equipe de Apoio / Pregoeiro ou, ainda, extraídos da internet, caso em que estarão sujeitos a consulta para comprovação de sua autenticidade.

9.6.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

10 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

10.2 Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação para Habilitação.



- 10.2.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.
- 10.3** O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos neste Edital.
- 10.4** O Pregoeiro analisará as propostas verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as Propostas:
- 10.4.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 10.4.2** Que apresentem vantagem não prevista no Edital, baseado exclusivamente em Proposta ofertada pelas demais licitantes;
- 10.5** Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 10.6** As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 10.6.1** Seleção da Proposta de menor Preço e das demais com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 10.6.2** Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item 10.6.1, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 10.6.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances, de forma verbal e seqüencial, de valores distintos e **decrecentes**, a partir da licitante autora da proposta de **maior preço**, e, os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate;
- 10.6.4** A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empresas empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 10.7** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o pregoeiro



negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à Proposta mais bem classificada.

10.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar Proposta com preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua Proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova Proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência nos valores das Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.

b1) Entende-se por equivalência dos valores das Propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.9.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em Sessão Pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.9.1.

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.9.4, será declarada a melhor oferta aquela Proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.10 Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.6.1, e



aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

- 10.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 10.12** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.13** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.14** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.
- 10.15** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital, abrindo-se para tanto o envelope de HABILITAÇÃO da concorrente então classificada em primeiro lugar.
- 10.16** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 10.17** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.18** Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.19** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.20** Se a oferta do menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.



- 10.21** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 10.22** Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.
- 10.23** A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no site da Câmara www.camarsaoroque.sp.gov.br.
- 10.24** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11 DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 11.1.1** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
 - 11.1.2** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.
 - 11.1.3** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



- 11.1.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.1.5** Os recursos deverão ser devidamente assinados por representante legal da empresa e enviados por e-mail oficial (compras@camarasaoroque.sp.gov.br) ou protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, até às 17 horas do dia de vencimento do prazo recursal, tendo como autoridade superior o Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo III** e da assinatura do **Anexo VIII**, que trata do **Anexo Lc-01 - Termo de Ciência e de Notificação (Contratos), do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.
- 12.1.1** Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os prazos de validade vencidos, esta Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.1.2** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.1.3** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à efetivação do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de **cinco dias úteis**, a



contar do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

a) Não ocorrendo a regularização prevista no item anterior, retomar-se-ão, em Sessão Pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.6.1.

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.2 Não ocorrendo a contratação com a adjudicatária, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.2.1 A nova sessão pública do pregão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do respectivo aviso no site oficial da Câmara Municipal de São Roque, no endereço eletrônico: www.camarasaoroque.sp.gov.br, bem como no Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou no Diário Oficial do Município.

12.2.2 Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 10.12 em diante deste Edital.

12.3 Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a Contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.4 A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

13 – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do contrato, ora firmado, será de 08 (oito) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do Contrato, e poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.



13.1.1. Transcorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderá ser reajustado o preço, observada a variação do **IPCA/IBGE** apurada no período.

13.2 O referido contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

14 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS CESTAS BÁSICAS

14.1 As cestas básicas deverão ser entregues, em dias úteis, até o décimo terceiro dia de cada mês, no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal, de acordo com a relação de servidores a ser fornecida por escrito pela Gerente de Recursos Humanos da Câmara Municipal, que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês anterior ao do fornecimento das cestas. As cestas básicas serão sempre fornecidas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal que não garantirá a quantidade estimada de cestas a serem adquiridas.

14.1.1 A entrega das cestas em data posterior ao determinado no item anterior implicará imposição das multas previstas no item 16.2.2 deste Edital, incidente sobre o valor da Nota Fiscal referente ao mês em que for cometida a infração.

14.2 A quantidade mensal estimada de cestas básicas é de 30 (trinta) unidades, admitindo-se a variação negativa ou positiva.

14.3 A licitante vencedora deverá entregar as cestas básicas em conformidade com a proposta vencedora do certame, especialmente quanto às marcas dos produtos ofertados, suas especificações e quantidades. Qualquer alteração nas marcas, quantidades e/ou especificações dos produtos deverá ser comunicada à Coordenadoria Administrativa da Câmara Municipal e ficará condicionada à sua autorização.

14.4 As cestas de alimentos e de produtos de higiene deverão ser entregues em embalagens de papelão separadas.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, no 7º (sétimo) dia subsequente à entrega do objeto, contados da expedição do **Atestado de Recebimento** e à vista de nota fiscal.



- 15.2** Somente serão pagos os quantitativos efetivamente confirmados pelo gestor indicado pela CONTRATANTE para fiscalizar o Contrato.
- 15.3** A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente da **CONTRATANTE**.
- 15.4** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitado à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao gestor indicado pela **CONTRATANTE** para fiscalizar o Contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis**.
- 15.4.1** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 15.5** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 15.6** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os produtos adquiridos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 15.7** A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.
- 15.8** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 15.9** Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados através de faturas que deverão possuir códigos de barra, transferência em conta corrente da Empresa ou DDA – Débito Direto Autorizado.
- 15.10** Os valores apurados constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto deste certame, incluídas todas as despesas diretas e indiretas para o seu fornecimento.
- 15.11** Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.
- 15.12** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos produtos/serviços fornecidos.



16 DAS PENALIDADES OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais penalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.
- 16.2** A Câmara Municipal poderá ainda, aplicar isolada ou cumulativamente com o previsto no item 16.1, as seguintes sanções à contratada, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas como segue:
- 16.2.1** Advertência;
- 16.2.2** Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal; e
- 16.2.3** Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contratação.
- 16.3** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.
- 16.4** A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:
- 16.4.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- 16.4.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.5** As penalidades, ora elencadas, não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, e alterações.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 17.1** A participação no certame implica aceitação de todas as condições deste Pregão, sem objeção, bem como é pressuposto de que as licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.
- 17.2** Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, cujo documento impugnatório deverá ser enviado por e-mail oficial (compras@camarasaoroque.sp.gov.br) ou ser protocolado até às 17 horas, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada à Rua São Paulo – nº 355 – Jardim Renê – São Roque – SP – CEP: 18.135-125, e dirigido ao seu Presidente.
- 17.2.1** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 17.3** É vedado à CONTRATADA transferir no todo ou em parte os direitos e obrigações contratuais, bem como, sub-empregar os serviços ou fornecimentos, sem prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- 17.4.** Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 17.4.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.
- 17.5** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6** O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no endereço eletrônico da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque: **www.camarasaoroque.sp.gov.br**.
- 17.7** Aplica-se ao certame o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 17.8** Aplicam-se os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, no caso de rescisão do acordo, reconhecidos todos os direitos da Administração, nos termos dessa Lei.
- 17.9** Após a contratação da licitante vencedora e/ou cancelamento deste certame licitatório, os Envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devidamente lacrados, findo o qual serão destruídos em máquina fragmentadora.
- 17.10** A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque poderá, a qualquer tempo, revogar a licitação, quando constatar que os preços apresentados ou as condições das Propostas forem inconvenientes à Administração.
- 17.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18 – INFORMAÇÕES GERAIS

- 18.1** Para quaisquer informações referentes ao presente Certame ou a fim de dirimir dúvidas, os interessados poderão dirigir-se à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, na Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque / SP, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou comunicar-se através dos telefones (0xx11) 4784-8444.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 05 de maio de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAUJO

Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque



ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 05/05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10, DE 28/03/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Cestas Básica aos servidores e estagiários da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, pelo período de 08 (oito) meses, compreendendo:

2- DOS SERVIÇOS

2.1 - As quantidades totais constantes do Anexo I representam as previsões da CONTRATANTE para as compras durante o período de 08 (oito) meses. O contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/1993, com suas alterações.

2.2 - A entrega dos produtos deverá ocorrer, em dias úteis, até o décimo terceiro dia de cada mês, no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal, com sede localizada a Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, de acordo com a relação de servidores e estagiários a ser fornecida por escrito pela Gerente de Recursos Humanos da Câmara Municipal, que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês anterior ao do fornecimento das cestas. As cestas básicas serão sempre fornecidas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal que não garantirá a quantidade estimada de cestas a serem adquiridas. Os produtos serão recebidos por um Gestor, mediante verificação da qualidade e quantidade.

2.3 - Em alguns produtos, a verificação por parte do Gestor responsável poderá ser realizada por ocasião do uso do material devido à singularidade do produto.

2.4 - Os produtos serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/1993.

2.5 - O detentor do contrato garantirá integralmente qualquer problema com a entrega, qualidade, procedência do produto, mesmo que constatado o problema após a



sua aceitação pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, trocando o produto imediatamente.

3 - DA EMBALAGEM DAS CESTAS

3.1 - Os produtos que compõem as cestas básicas deverão estar acondicionados em duas caixas de papelão reforçado, sendo que uma deverá conter os gêneros alimentícios “tríplex” e na outra deverá conter os produtos de higiene e limpeza.

3.2 - A embalagem de cada cesta deverá ser caixa de papelão reforçado, tríplex para a cesta de gêneros alimentícios, com as abas superiores e inferiores totalmente vedadas com fita adesiva plastificada.

3.3 - A embalagem de cada cesta deverá ser de tamanho compatível com o conteúdo das cestas, evitando-se folgas internas que a danifiquem e que resista à manipulação, transporte e armazenamento, sendo vedada a reutilização de embalagens.

4 - DA ROTULAGEM DAS CESTAS

4.1 - As cestas deverão ser rotuladas em uma das faces, em caracteres nítidos de forma indelével, no idioma português, facilmente legível, contendo as seguintes informações:

- **Razão social e CNPJ da produtora;**
- **Data de produção (dia/mês/ano);**
- **Serviço de atendimento ao consumidor;**
- **Instruções de conservação.**

Deverá estar impresso, ainda, o empilhamento máximo.

5 - DA DISTRIBUIÇÃO

5.1 - As cestas básicas ficarão à disposição dos servidores e estagiários no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque e poderão ser retiradas pelos interessados no período de 13 (treze) a 23 (vinte e três) de cada mês, no endereço citado no item 2.2 e no horário das 08h00 às 17h30m.

5.1.1 - Caso haja adiantamento na data de entrega, ponto facultativo ou feriado no mês, o prazo de entrega poderá ser alterado, porém, será devidamente comunicado à empresa.



PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA

Quant. Total	Unid.	Descrição do Produto	Estimativa/mês
136	Unid.	Cestas básicas de gêneros alimentícios e produtos de limpeza.	17

6 - EXIGÊNCIAS QUANTO AOS COMPONENTES DAS CESTAS

6.1 - Somente poderão ser cotados produtos que:

- Atendam as especificações mínimas e sejam de primeira qualidade;
- Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;
- Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento;
- Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
- Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original;
- Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante.

6.2 - Excepcionalmente, mediante problemas comprovados de abastecimento de algum dos produtos componentes da cesta ou motivo devidamente justificado, a DETENTORA DO CONTRATO poderá solicitar à Câmara Municipal a substituição de marca dos produtos cotados, que analisará a possibilidade da troca e, se for o caso, desde que verificado a inexistência de qualquer prejuízo, à autorizará.

7 - PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS:

7.1 - Caso ocorram problemas (ex. caruncho, mofo, etc.) ou embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original de qualquer produto contido nas Cestas, a mesma deverá ser substituída imediatamente, pelo fornecedor.



8 - COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA:

<u>Item</u>	<u>Qtde.</u>	<u>DESCRIÇÃO DE CADA CESTA BÁSICA</u>
01	01	<u>ARROZ AGULHINHA TIPO 1:</u> - De primeira qualidade, polido, grãos novos, inteiros, sem defeitos e quebraduras; isento de sujeiras, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos; sem danos físicos ou mecânicos, uniforme, não contém glúten. - Embalagem: pacote transparente atóxico, de 5kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Tio João, Prato Fino, Camil, Broto Legal ou similar.
02	02	<u>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1:</u> - De primeira qualidade, grãos novos, inteiros e sãos, sem defeito e quebraduras; isentos de sujeiras, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos; sem danos físicos ou mecânicos, uniforme, não contém glúten. - Embalagem: pacote transparente atóxico de 1Kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Camil, Broto Legal, Kicaldo ou similar.
03	01	<u>MACARRÃO TIPO PARAFUSO:</u> - De primeira qualidade, massa alimentícia com ovos, de primeira linha, sem danos físicos ou mecânicos. - Embalagem: pacote plástico atóxico de 500g, deve conter a identificação da marca, data de validade, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Adria, Renata, Dona Benta, Petybom ou similar.
04	01	<u>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE:</u> - Primeira qualidade, massa alimentícia com ovos, de primeira linha, número 8, tipo massa seca, sem danos físicos ou mecânicos. - Embalagem: pacote plástico atóxico de 500g, deve conter a identificação da marca, data de validade, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Adria, Renata, Dona Benta, Petybom ou similar.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
 São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

05	02	<u>ÓLEO DE SOJA:</u> <i>Óleo = Gordura = Lipídios = Triglicerídios (ou seja, são a mesma coisa) Sua estrutura química é formada por uma molécula de glicerol e três moléculas de ácidos graxos.</i> <i>- Embalagem: frasco plástico transparente atóxico e resistente, com 900ml.</i> <i>- REFERÊNCIA: Lisa ou similar.</i>
06	01	<u>CAFÉ EM PÓ:</u> <i>- Torrado e moído, puro, extra forte, com selo da ABIC.</i> <i>- Embalado a vácuo, com 500g.</i> <i>- REFERÊNCIA: Pilão, Caboclo, Pelé ou similar.</i>
07	02	<u>AÇÚCAR:</u> <i>- De primeira qualidade, refinado, primeira linha.</i> <i>- Embalagem: pacote de 1kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.</i> <i>- REFERÊNCIA: União, Caravelas, Da Barra ou similar.</i>
08	01	<u>SAL:</u> <i>- De primeira qualidade, refinado, iodado para consumo doméstico.</i> <i>- Embalagem: pacote de 1kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.</i> <i>- REFERÊNCIA: Cisne, Mais Vita, Lebre ou similar.</i>
09	01	<u>FARINHA DE TRIGO TIPO 1:</u> <i>- Limpo, desgerminado, isenta de sujeiras, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos.</i> <i>- Embalagem: pacote de 1kg, em saco plástico transparente atóxico, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.</i> <i>- REFERÊNCIA: Dona Benta, Sol, Renata ou similar.</i>
10	01	<u>FUBÁ:</u> <i>- Fubá Limpo, desgerminado, isento de sujeiras, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos.</i> <i>- Embalagem: pacote de 500g, em saco plástico transparente atóxico, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.</i> <i>- REFERÊNCIA: kikari, Yoki, Sinhá ou similar.</i>
11	01	<u>MISTURA PARA BOLO:</u> <i>- Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido, cacau ou cacau em pó e fermento químico. Sabores diversos.</i> <i>- Embalagem: pacote de 400 g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.</i> <i>- REFERÊNCIA: Fleischman, Dona Benta, Renata ou similar.</i>

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
 São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

12	01	<u>LEITE EM PÓ:</u> - Em pó integral e instantâneo, fonte de vitaminas A, D, E e ferro. - Embalagem: lata de 380 à 400g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Nestlé, Itambé ou similar.
13	01	<u>ACHOCOLATADO:</u> - Deve conter os seguintes produtos: cacau em pó, açúcar e aromatizante. - Embalagem: Pote ou lata de 370g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Toddy, Nescau ou similar.
14	01	<u>BISCOITO DOCE – TIPO MAISENA</u> - Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans.), sal, açúcar, e outras substâncias permitidas. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada e corantes artificiais. Biscoito tipo maisena. - Embalagem: atóxica com 200g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Bauduco, Tostines, Duchen ou similar.
15	01	<u>BISCOITO DOCE - RECHEADO</u> - Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, cacau em pó e sal. - Recheio: sabor chocolate - Embalagem: pacote com 140g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Lacta, Hershey, Mirabel, Balducco ou similar.
16	01	<u>BISCOITO ÁGUA E SAL</u> - Composição básica: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, permeado de soro de leite, sal. - Embalagem: pacote com 200g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Bauducco, Duchen ou similar.
17	02	<u>CREME DE LEITE:</u> - Obtido a partir do leite de vaca homogeneizado, não rançoso, nem odores estranhos. - Embalagem: 200g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Italac, Nestlé, Piracanjuba ou similar.
18	02	<u>LEITE CONDENSADO:</u> - Composto de leite integral, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea. - Embalagem em lata com 395g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Nestlé, Italac ou similar.
19	02	<u>GELATINA:</u> - Em pó, açúcar e vitamina. - Embalagem: caixa com no mínimo 20g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Dr. Oetker, Apti, Royal ou similar.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

20	01	<u>GOIABADA:</u> - Polpa da goiaba ou goiaba e açúcar. - Embalagem: pacote de 300g, deve conter data de validade mínima de 6 meses, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Quero, Predileta, Fugini ou similar.
21	02	<u>SARDINHA:</u> - Ao próprio suco com óleo comestível e sal. - Embalagem: lata com 125g, data de validade, Identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Coqueiro, Gomes da Costa ou similar.
22	01	<u>ERVILHA:</u> - Fresca, em conserva, sal e água. - Embalagem: lata com 170g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Quero, Fugini, Jurema ou similar.
23	01	<u>SELETA DE LEGUMES:</u> - Ervilha, batata, cenoura, salmoura (água e sal). - Embalagem: lata de 170g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Quero, Olé, Knor ou similar.
24	01	<u>AZEITONA:</u> - Verdes sem caroço – salmoura (água e sal), acidulante ácido láctico - conservante. - Embalagem: vidro de no mínimo 320g de peso líquido. - REFERÊNCIA: Castelo, Maria ou similar.
25	01	<u>MILHO VERDE:</u> - Em grãos, cozido e conservado em água e sal. - Embalagem: lata de 170g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Quero, Fugini, Jurema ou similar.
26	03	<u>MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL:</u> - Molho pronto, tendo como composição básica: tomate, cebola, sal, amido modificado. Contém glúten. - Embalagem: sachê, com 300g à 340 g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Quero, Fugini, Salsaretti ou similar.
27	01	<u>MAIONESE:</u> - Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, adicionada de condimentos e outras substâncias comestíveis permitidas desde que mencionadas. Deverá apresentar em sua composição ingredientes como água, óleo vegetal comestível, sal e açúcar. O produto não deverá apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deve apresentar aspecto de emulsão homogênea, cor, cheiro

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br
 São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

		e sabor característicos. O produto deve estar acondicionado em embalagem de 250g, atóxico, resistente, com lacre de proteção intacto, em perfeito estado de conservação. O produto deve estar em acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1979 – ANVISA, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Hellmann's, Heinz ou similar.
28	01	<u>SABÃO EM PEDRA COM COCO:</u> - Composição básica: Sabão de ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Esteáricos, Sabão de Ácido Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Corante, Branqueador Óptico, Fragrância e Água. - Embalagem: contendo 5 unidades de 180g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Ypê, UFE, Urca ou similar.
29	04	<u>SABONETE:</u> Composição: SODIUM LAUROYL ISETHIONATE, STEARIC ACID, SODIUM STEARATE, SODIUM OLEATE, SODIUM PALMITATE, SODIUM LINOLEATE, SODIUM LAURATE, SODIUM MYRISTATE, AQUA, LAURIC ACID, SODIUM ISETHIONATE. - Embalagem: 90 g. - REFERÊNCIA: Dove ou similar
30	02	<u>CREME DENTAL:</u> Composição: Aqua, Hydrated Silica, Sodium Lauryl Sulfate, Aroma, Cellulose Gum, Sodium Saccharin, Limonene. Contém Sacarina Sódica. Ingrediente Ativo: Contém monofluorofosfato de Sódio (1450 ppm ÍON Flúor). - Embalagem mínima: 70 g. - REFERÊNCIA: Close-up, Oral B ou similar.
31	01	<u>ESPONJA DE LÃ DE AÇO:</u> - Esponja de lã de aço. - Embalagem: pacote com 08 unidades, pesando no mínimo 60g. - REFERÊNCIA: Assolan, Bombril, Lustro ou similar.
32	01	<u>PAPEL HIGIÊNICO:</u> - Branco, folha dupla de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotado e gofrado. - Embalagem: pacote com 04 rolos de 30m x 10cm. - REFERÊNCIA: Neve, Personal, Fofinho ou similar.
33	03	<u>DETERGENTE LÍQUIDO:</u> - Neutro contendo tensoativo biodegradável. - Embalagem: frasco com 500 ml. - REFERÊNCIA: YPÊ, Limpol ou similar.
34	01	<u>DESINFETANTE:</u> - A base de pinho, fragrância, ação bactericida e germicida, para uso geral. - Embalagem: frasco com 500 ml. - REFERÊNCIA: YPÊ, Pinho Bril, Pinho Sol ou similar.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

35	01	<u>LIMPADOR MULTIUSO:</u> - <i>Composição básica:</i> alquil benzeno sulfonato de sódio, Lauramina óxida, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, agentes de controle de PH, fragrâncias e água. - <i>Embalagem:</i> Frasco com 500 ml. - <i>REFERÊNCIA:</i> Ajax, Músculo, Veja ou similar.
36	01	<u>SABÃO EM PÓ:</u> - <i>Composição básica:</i> branqueador óptico, fragrâncias, carga, corantes, tensoativo aniônico, sinergista, tamponantes, coadjuvantes e enzimas. - <i>Embalagem:</i> caixa de papelão com no mínimo 800g. - <i>REFERÊNCIA:</i> OMO, YPÊ, ARIEL ou similar.
37	01	<u>Caixa de papelão</u> reforçado para os produtos alimentícios (compatível com o peso da cesta e com proteção plástica contra violação).
38	01	<u>Caixa de papelão</u> para os produtos de higiene e limpeza (compatível com o peso da cesta e com proteção plástica contra violação).



ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº04, DE 05/05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10, DE 28/03/2023

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
Endereço:	
Município:	UF:
CEP:	Telefone(s):
E-mail:	CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
RG:	CPF:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
 São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

<u>PROPOSTA COMERCIAL</u>					
<u>Item</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Descrição DE CADA CESTA-BÁSICA</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário (R\$)</u>	<u>Valor Total (R\$)</u>
01	01	<u>ARROZ AGULHINHA TIPO 1:</u> - De primeira qualidade, polido, grãos novos, inteiros, sem defeitos e quebras; isento de sujeiras, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos; sem danos físicos ou mecânicos, uniforme, não contém glúten. - Embalagem: pacote transparente atóxico, de 5kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Tio João, Prato Fino, Camil, Broto Legal ou similar.			
02	02	<u>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1:</u> - De primeira qualidade, grãos novos, inteiros e são, sem defeito e quebras; isentos de sujeiras, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos; sem danos físicos ou mecânicos, uniforme, não contém glúten. - Embalagem: pacote transparente atóxico de 1Kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Camil, Broto Legal, Kicaldo ou similar.			
03	01	<u>MACARRÃO TIPO PARAFUSO:</u> - De primeira qualidade, massa alimentícia com ovos, de primeira linha, sem danos físicos ou mecânicos. - Embalagem: pacote plástico atóxico de 500g, deve conter a identificação da marca, data de validade, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Adria, Renata, Dona Benta, Petybom ou similar.			
04	01	<u>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE:</u> - Primeira qualidade, massa alimentícia com ovos, de primeira linha, número 8, tipo massa seca, sem danos físicos ou mecânicos. - Embalagem: pacote plástico atóxico de 500g, deve conter a identificação da marca, data de validade, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Adria, Renata, Dona Benta, Petybom ou similar.			
05	02	<u>ÓLEO DE SOJA:</u> Óleo = Gordura = Lipídios = Triglicerídios (ou seja, são a mesma coisa) Sua estrutura química é formada por uma molécula de glicerol e três moléculas de ácidos graxos. - Embalagem: frasco plástico transparente atóxico e resistente, com 900ml. - REFERÊNCIA: Lisa ou similar.			

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
 São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

06	01	<u>CAFÉ EM PÓ:</u> - Torrado e moído, puro, extra forte, com selo da ABIC. - Embalado a vácuo, com 500g. - REFERÊNCIA: Pilão, Caboclo, Pelé ou similar.			
07	02	<u>AÇÚCAR:</u> - De primeira qualidade, refinado, primeira linha. - Embalagem: pacote de 1kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: União, Caravelas, Da Barra ou similar.			
08	01	<u>SAL:</u> - De primeira qualidade, refinado, iodado para consumo doméstico. - Embalagem: pacote de 1kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Cisne, Mais Vita, Lebre ou similar.			
09	01	<u>FARINHA DE TRIGO TIPO 1:</u> - Limpo, desgerminado, isento de sujeiras, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. - Embalagem: pacote de 1kg, em saco plástico transparente atóxico, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Dona Benta, Sol, Renata ou similar.			
10	01	<u>FUBÁ:</u> - Fubá Limpo, desgerminado, isento de sujeiras, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. - Embalagem: pacote de 500g, em saco plástico transparente atóxico, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: kikari, Yoki, Sinhá ou similar.			
11	01	<u>MISTURA PARA BOLO:</u> - Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido, cacau ou cacau em pó e fermento químico. Sabores diversos. - Embalagem: pacote de 400 g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Fleischman, Dona Benta, Renata ou similar.			
12	01	<u>LEITE EM PÓ:</u> - Em pó integral e instantâneo, fonte de vitaminas A, D, E e ferro. - Embalagem: lata de 380 à 400g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Nestlé, Itambé ou similar.			

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
 São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

13	01	<u>ACHOCOLATADO:</u> - Deve conter os seguintes produtos: cacau em pó, açúcar e aromatizante. - Embalagem: Pote ou lata de 370g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Toddy, Nescau ou similar.			
14	01	<u>BISCOITO DOCE – TIPO MAISENA</u> - Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans.), sal, açúcar, e outras substâncias permitidas. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada e corantes artificiais. Biscoito tipo maisena. - Embalagem: atóxica com 200g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Bauduco, Tostines, Duchen ou similar.			
15	01	<u>BISCOITO DOCE - RECHEADO</u> - Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, cacau em pó e sal. - Recheio: sabor chocolate - Embalagem: pacote com 140g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Lacta, Hershey, Mirabel, Balducco ou similar.			
16	01	<u>BISCOITO ÁGUA E SAL</u> - Composição básica: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, permeado de soro de leite, sal. - Embalagem: pacote com 200g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Bauducco, Duchen ou similar.			
17	02	<u>CREME DE LEITE:</u> - Obtido a partir do leite de vaca homogeneizado, não rançoso, nem odores estranhos. - Embalagem: 200g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Italc, Nestlé, Piracanjuba ou similar.			
18	02	<u>LEITE CONDENSADO:</u> - Composto de leite integral, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea. - Embalagem em lata com 395g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Nestlé, Italc ou similar.			

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
 São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

19	02	<u>GELATINA:</u> - Em pó, açúcar e vitamina. - Embalagem: caixa com no mínimo 20g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Dr. Oetker, Apti, Royal ou similar.			
20	01	<u>GOIABADA:</u> - Polpa da goiaba ou goiaba e açúcar. - Embalagem: pacote de 300g, deve conter data de validade mínima de 6 meses, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Quero, Predileta, Fugini ou similar.			
21	02	<u>SARDINHA:</u> - Ao próprio suco com óleo comestível e sal. - Embalagem: lata com 125g, data de validade, Identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Coqueiro, Gomes da Costa ou similar.			
22	01	<u>ERVILHA:</u> - Fresca, em conserva, sal e água. - Embalagem: lata com 170g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Quero, Fugini, Jurema ou similar.			
23	01	<u>SELETA DE LEGUMES:</u> - Ervilha, batata, cenoura, salmoura (água e sal). - Embalagem: lata de 170g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Quero, Olé, Knor ou similar.			
24	01	<u>AZEITONA:</u> - Verdes sem caroço – salmoura (água e sal), acidulante ácido láctico conservante. - Embalagem: vidro de no mínimo 320g de peso líquido. - REFERÊNCIA: Castelo, Maria ou similar.			
25	01	<u>MILHO VERDE:</u> - Em grãos, cozido e conservado em água e sal. - Embalagem: lata de 170g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Quero, Fugini, Jurema ou similar.			
26	03	<u>MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL:</u> - Molho pronto, tendo como composição básica: tomate, cebola, sal, amido modificado. Contém glúten. - Embalagem: sachê, com 300g à 340 g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e			

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
 São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

		composição. - REFERÊNCIA: Quero, Fugini, Salsaretti ou similar.			
27	01	<u>MAIONESE:</u> - Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, adicionada de condimentos e outras substâncias comestíveis permitidas desde que mencionadas. Deverá apresentar em sua composição ingredientes como água, óleo vegetal comestível, sal e açúcar. O produto não deverá apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deve apresentar aspecto de emulsão homogênea, cor, cheiro e sabor característicos. O produto deve estar acondicionado em embalagem de 250g, atóxico, resistente, com lacre de proteção intacto, em perfeito estado de conservação. O produto deve estar em acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1979 – ANVISA, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Hellmann's, Heinz ou similar.			
28	01	<u>SABÃO EM PEDRA COM COCO:</u> - Composição básica: Sabão de ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Esteáricos, Sabão de Ácido Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Corante, Branqueador Óptico, Fragrância e Água. - Embalagem: contendo 5 unidades de 180g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Ypê, UFE, Urca ou similar.			
29	04	<u>SABONETE:</u> Composição: SODIUM LAUROYL ISETHIONATE, STEARIC ACID, SODIUM STEARATE, SODIUM OLEATE, SODIUM PALMITATE, SODIUM LINOLEATE, SODIUM LAURATE, SODIUM MYRISTATE, AQUA, LAURIC ACID, SODIUM ISETHIONATE. - Embalagem: 90 g. - REFERÊNCIA: Dove ou similar			
30	02	<u>CREME DENTAL:</u> Composição: Aqua, Hydrated Silica, Sodium Lauryl Sulfate, Aroma, Cellulose Gum, Sodium Saccharin, Limonene. Contém Sacarina Sódica. Ingrediente Ativo: Contém monofluorofosfato de Sódio (1450 ppm ÍON Flúor). - Embalagem mínima: 70 g. - REFERÊNCIA: Close-up, Oral B ou similar.			
31	01	<u>ESPONJA DE LÃ DE AÇO:</u> - Esponja de lã de aço. - Embalagem: pacote com 08 unidades, pesando no mínimo 60g. - REFERÊNCIA: Assolan, Bombril, Lustro ou similar.			

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camaraaoroque@camaraaoroque.sp.gov.br
 São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

32	01	<u>PAPEL HIGIÊNICO:</u> - Branco, folha dupla de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotado e gofrado. - Embalagem: pacote com 04 rolos de 30m x 10cm. - REFERÊNCIA: Neve, Personal, Fofinho ou similar.			
33	03	<u>DETERGENTE LÍQUIDO:</u> - Neutro contendo tensoativo biodegradável. - Embalagem: frasco com 500 ml. - REFERÊNCIA: YPÊ, Limpol ou similar.			
34	01	<u>DESINFETANTE:</u> - A base de pinho, fragrância, ação bactericida e germicida, para uso geral. - Embalagem: frasco com 500 ml. - REFERÊNCIA: YPÊ, Pinho Bril, Pinho Sol ou similar.			
35	01	<u>LIMPADOR MULTIUSO:</u> - Composição básica: alquil benzeno sulfonato de sódio, Lauramina óxida, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, agentes de controle de PH, fragrâncias e água. - Embalagem: Frasco com 500 ml. - REFERÊNCIA: Ajax, Músculo, Veja ou similar.			
36	01	<u>SABÃO EM PÓ:</u> - Composição básica: branqueador óptico, fragrâncias, carga, corantes, tensoativo aniônico, sinergista, tamponantes, coadjuvantes e enzimas. - Embalagem: caixa de papelão com no mínimo 800g. - REFERÊNCIA: OMO, YPÊ, ARIEL ou similar.			
37	01	<u>Caixa de papelão</u> reforçado para os produtos alimentícios (compatível com o peso da cesta e com proteção plástica contra violação).			
38	01	<u>Caixa de papelão</u> para os produtos de higiene e limpeza (compatível com o peso da cesta e com proteção plástica contra violação).			
Valor total de cada unidade de Cesta Básica por extenso: R\$..... (.....) Valor total mensal para 17 (dezesete) cestas básicas por extenso: R\$..... (.....) Valor total 08(oito) meses para 136(cento e trinta e seis) cestas básicas por extenso: R\$..... (.....)					

a) Validade da Proposta (mínimo 90 dias): _____.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

DECLARO, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados são da melhor qualidade e atendem todas as especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São Roque, em ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



ANEXO III
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 05/05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10, DE 28/03/2023

MINUTA DO CONTRATO Nº __/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA _____ PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.804.079/0001-81, com sede à Rua São Paulo – nº 355 – Jardim Renê - São Roque – SP, neste ato representada por seu Presidente _____, Portador do documento de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua _____, nº _____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu Sócio-Diretor(a), Senhor(a) _____, Portador(a) do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 04/2023, sob Processo Licitatório nº 10, de 28/03/2023, pelos termos da Proposta da CONTRATADA datada de __/__/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto aquisição de CESTAS BÁSICAS, com fornecimento parcelado, aos servidores e estagiários da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque. A quantidade mensal estimada de cestas básicas é de **17 (dezesete)** unidades.
- 1.2 O número de cestas básicas poderá ser reduzido ou aumentado no decorrer do contrato, por força de redução ou aumento do quadro de pessoal da CONTRATANTE.
- 1.3 Consideram-se partes integrantes deste contrato, os seguintes documentos:
 - a) Edital do Pregão Presencial nº __/2023 e seus respectivos anexos;



- b) A proposta firmada em ____ de _____ de 2023, considerando-se o valor adjudicado aquele ofertado pela CONTRATADA na Sessão de Processamento da Licitação; e
- c) Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial nº ____/2023, realizada em ____/____/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 As cestas básicas deverão ser entregues, em dias úteis, até o décimo terceiro dia de cada mês, no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal, de acordo com a relação de servidores a ser fornecida por escrito pela Gerência de Recursos Humanos da Câmara Municipal, que deverá ser encaminhada à CONTRATADA até o último dia útil do mês anterior ao do fornecimento das cestas.
- 2.2 A entrega das cestas em data posterior ao acima determinado implicará imposição da multa prevista no item 16.2 do Edital do Presencial nº ____/2023 e item 9.3 do presente Contrato, incidente sobre o valor da Nota Fiscal referente ao mês em que for cometida a infração.
- 2.3 As cestas básicas serão sempre fornecidas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal que não garantirá a quantidade estimada de cestas a serem adquiridas, que poderá sofrer variações positivas ou negativas.
- 2.4 As cestas de alimentos e de produtos de higiene deverão ser entregues em embalagens de papelão separadas.
- 2.5 Os atestados de recebimento serão emitidos mensalmente quando da entrega das cestas básicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A CONTRATADA obriga-se, também, a entregar as cestas básicas em conformidade com a proposta vencedora do certame, especialmente quanto às marcas dos produtos ofertados, suas especificações e quantidades. Qualquer alteração nas marcas, quantidades e/ou especificações dos produtos deverá ser comunicada à Coordenadoria Administrativa da Câmara Municipal e ficará condicionada à sua autorização, nos termos do item 14.3 do Pregão Presencial nº ____/2023.



CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

- 4.1 Pela execução do objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$......(.....) por cada cesta básica adquirida.
- 4.2 O valor de 08(oito) meses estimado da presente contratação importa em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, no 7º (sétimo) dia subsequente à entrega do objeto, contados da expedição do **Atestado de Recebimento** e à vista de nota fiscal.
- 5.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitado à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao gestor indicado pela CONTRATANTE para fiscalizar o Contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis**.
- 5.3 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 5.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.5 Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados através de faturas que deverão possuir códigos de barra, transferência em conta corrente da Empresa ou DDA – Débito Direto Autorizado.
- 5.6 Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

- 6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 8.1. Transcorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato e sendo o mesmo



prorrogado, poderá ser reajustado o preço, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

- 8.2 Somente será permitida a revisão de preço quando FORMALMENTE justificado e de acordo com o previsto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações em vigência.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1 O prazo da vigência contratual será de 08 (oito) meses, de __/__/2023 a __/__/2023, podendo ser prorrogado a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – SANCÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

- 9.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, a CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 9.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais penalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 9.3 A Câmara Municipal poderá ainda aplicar, isolada ou cumulativamente, com o previsto no item 9.2, as seguintes sanções à contratada, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas como segue:
- 9.3.1 Advertência;
- 9.3.2 Multa por inexecução parcial da obrigação de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal referente ao mês em que for cometida a infração; e
- 9.3.3 Multa por inexecução total da obrigação de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contratação.
- 9.4 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante



vencedora.

- 9.5 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:
- 9.5.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.5.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.6 As penalidades ora elencadas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.
- 9.7 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/1993. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1 O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



- 12.1 A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO À EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 A CONTRATANTE indica o servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado para o acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

- 14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1 Fica eleito o foro da comarca de São Roque para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de São Roque, _____, de _____.

NONONONONONONONONO

NONONONONONONONONO

Presidente da Câmara Municipal
da Estância Turística de São Roque

Empresa

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

(ASSINATURA E Nº DO CPF)

(ASSINATURA E Nº DO CPF)



ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 05/05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10, DE 28/03/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 04/2023, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Roque, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 05/05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10, DE 28/03/2023

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

(enviar pelo e-mail fernandes@camarasaoroque.sp.gov.br)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, pelo e-mail fernandes@camarasaoroque.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.camarasaoroque.sp.gov.br.



ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 05/05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10, DE 28/03/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

(representante legal)



ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 05/05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10, DE 28/03/2023

DECLARAÇÕES

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____, participante do Pregão Presencial nº 04/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

e) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

São Roque, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº: _____



ANEXO VIII

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 05/05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10, DE 28/03/2023

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*